

Processo nº 4906/2003 –TCE  
Natureza :Prestação de contas anual de governo  
Origem :Prefeitura Municipal de Dom Pedro  
Exercício financeiro:1996  
Responsável :Sr.José de Ribamar Costa Filho  
Ministério Público :Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho  
Relator :Auditor Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. José de Ribamar Costa Filho, Prefeito Municipal de Dom Pedro no exercício financeiro de 1996. Aprovação com ressalva.

#### **PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 348/2005**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 10, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, apreciou os autos do Processo nº 4906/2003 –TCE, referente à prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. José de Ribamar Costa Filho, Prefeito Municipal de Dom Pedro no exercício financeiro de 1996, e decidiu, em sessão plenária ordinária, à unanimidade de votos dos seus membros, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhida a manifestação oral do Ministério Público, que modificou em banca o já acostado aos autos, emitir parecer prévio pela **aprovação com ressalva** das contas, frisando que a falha remanescente não resulta, em tese, dano ao Erário, concluindo-se, portanto, que o Balanço Geral representa adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31.12.1996, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de outubro de 2005.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Auditor Melquizedeque Nava Neto

Relator

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça

